



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI Nº 188/03-SMG, DE 14 DE OUTUBRO DE 2003

Dispõe sobre feriados municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL

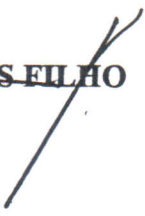
Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É feriado civil municipal o dia Primeiro de Agosto, que fica instituído como **DIA DO MUNICÍPIO DE FORMOSA**, data de criação deste Município, no ano de 1843, através da Lei Provincial n.º 01 (um), que elevou o antigo "Arraial dos Couros" à categoria de Vila, sob a denominação de **VILA FORMOSA DA IMPERATRIZ**.

Art. 2º - É feriado religioso, o dia Quinze de Agosto, dedicado tradicionalmente à comemoração de **NOSSA SENHORA D'ABADIA**.

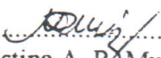
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2003.


SEBASTIÃO MONTEIRO GUIMARÃES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL


Afixado no "placard" de publicidade
E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....

Mara Cristina A. R. Muniz
Superintendente de Legislação e Documentação